



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE E REVOGA A LEI Nº 3.137/2007.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), através de Decreto, para atendimento e ampliação do Programa Escola da Família, mediante Convênio celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento da Família – F.D.E., referente ao exercício de 2010.

Art. 2º – O crédito de trata o artigo anterior deverá ser aberto mediante Decreto Regulamentador.

Art. 3º – O Acordo de Cooperação celebrado entre a F.D.E. – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o município de Lorena, objetivando ampliar a atuação do Programa Escola da Família está em vigência, estando a mesma atrelada à cooperação da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de seis (06) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 3.137, de 22 de março de 2007.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal